

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

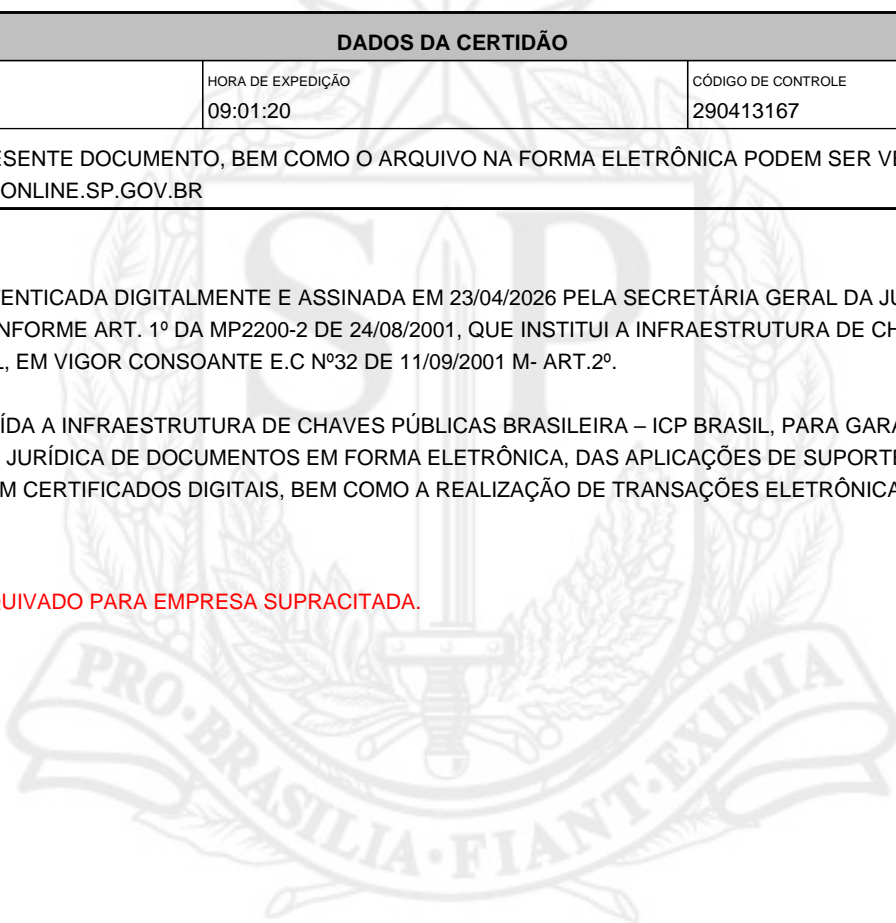
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL RNBL III ENERGETICA S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300648650	CNPJ 48.067.954/0001-48	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 177.181/26-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 16/04/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/04/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:01:20	CÓDIGO DE CONTROLE 290413167
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/04/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIC



JUCESP PROTOCOLO
2.024.969/26-4



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
036062576-2



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;					
NOME EMPRESARIAL RNBL III ENERGETICA S.A					PORTE Normal
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Avenida das Nacoes Unidas			NÚMERO 14401	COMPLEMENTO 3 A T C B2	CEP 04794-000
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 48.067.954/0001-48	NIRE - SEDE 3530064865-0			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: RICARDO MOTOYAMA DE ALMEIDA (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA: _____			DATA: 10/04/2026	DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:



Certifico o registro sob o nº 177.181/26-6 em 16/04/2026 da empresa RNBL III ENERGETICA S.A., NIRE nº 35300648650, protocolado sob o nº 2024969264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290413167. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

76
R N B L
I I I
E N E R G E T I C A
S A . A .





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM

SPN2665065996

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
RNBL III ENERGETICA S.A.

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
48.067.954/0001-48

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Visto *DB*
Conferido
RG: *44484640*

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP39954606 - 48067954000148

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME
CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI

CPF
861.403.379-68

LOCAL
DATA
10/04/2026

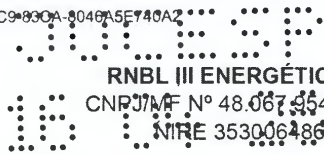
04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com certificado digital do NI : 48.067.954/0001-48

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



Certifico o registro sob o nº 177.181/26-6 em 16/04/2026 da empresa RNBL III ENERGETICA S.A., NIRE nº 35300648650, protocolado sob o nº 2024969264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290413167. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



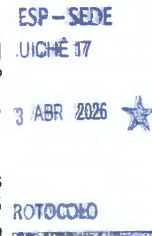
RNBL III ENERGÉTICA S.A.

CNPJ nº 48.067.354/0001-48

NIRE 35300648650

JUCESP PROTOCOLO
2.024.969/26-4

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2026



1. DATA, LOCAL E HORA: No dia 02 de abril de 2026, na sede social da **RNBL III ENERGÉTICA S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 3º Andar, Torre Corporativa B2, Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.794-000, às 09:00 horas.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Assembleia realizada independentemente das formalidades de convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei Federal n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista o comparecimento dos acionistas detentores da totalidade do capital social, conforme o Livro de Presença de Acionistas.

3. PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: As demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais findo em: (i) 31.12.2023; e (jii) 31.12.2024, foram publicadas na Central de Balanços do SPED: <<https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes>>, em 01 de abril de 2026 e 23 de março de 2026, respectivamente, conforme recibos anexos, ficando a Companhia dispensada de publicá-las em Jornal de grande circulação por enquadrar-se nos termos do art. 294, III, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). Dispensada a publicação do aviso, de que trata o artigo 133 da LSA em face do disposto no § 4º do mesmo artigo da referida Lei.

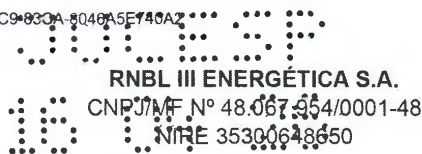
4. MESA: Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Carlos Gustavo Nogari Andrioli e para secretariá-los a Srta. Marina Silva Barboza.

5. ORDEM DO DIA: EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: (i) Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31.12.2023 e 31.12.2024; (ii) Deliberar sobre a Proposta da Administração para Destinação do Resultado dos Exercícios Sociais findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024; (iii) deliberar sobre remuneração global dos administradores; e (iv) eleger e reeleger os novos membros da Diretoria Executiva da Companhia. **EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** (i) alterar os artigos 14, 15, 16, 17, 18, 19 e suprimir os artigos 20 e 21 atualizando a numeração do Estatuto Social da Companhia, a fim de: (a) redefinir as competências e composição da Diretoria; (b) adequar a forma de convocação e presidência das Assembleias e reuniões da Diretoria; e (c) estabelecer regras específicas de representação da Companhia; (ii) consolidar o Estatuto Social da Companhia, para refletir as deliberações decorrentes desta assembleia; e (iii) aprovar a utilização da Central de Balanços do SPED para as publicações ordenadas pela Lei n. 6.404/76, nos termos do art. 294, III, da LSA e regulamentação aplicável.

6. DELIBERAÇÕES: O senhor acionista, após análise e discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia, deliberou sem restrições:

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

6.1. Aprovar, em sua íntegra, sem ressalvas ou restrições, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas aos exercícios sociais encerrados em



ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2026

31 de dezembro de 2023; e 31 de dezembro de 2024, conforme publicadas na forma digital na Central de Balanços do SPED, nos termos do art. 294, III, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), em 01 de abril de 2026 e 23 de março de 2026, respectivamente, conforme recibos anexos.

6.2. Consignar que não há dividendos a distribuir ao acionista, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a inexistência de lucros apurados nesses períodos, conforme demonstrações financeiras acima aprovadas e por essa razão não há Proposta da Administração para Destinação do Resultado dos Exercícios Sociais findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024.

6.3. Para compor a Diretoria da Companhia, **eleger** os senhores: **(i) FRANCISCO JOÃO DI MASE GALVÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 34.203.074-7, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 219.993.118-84, para ocupar o cargo de **Diretor de Operações**; **(ii) RICARDO MOTOYAMA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade nº 33747640, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.287.038-57, para ocupar o cargo de **Diretor Comercial**; e **(iii) JOSÉ RICARDO ELBEL SIMÃO**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 264517726, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.582.588-57, para o cargo de **Diretor Financeiro**, bem como, reeleger o senhor: **(iv) CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 21.793 e no CPF/MF sob o nº 861.403.379-68, para ocupar o cargo de **Diretor Jurídico**, todos com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Condomínio Parque da Cidade – Torre Paineira – 3º andar, bairro Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.794-000, e com prazo de gestão de 02 (dois) anos, a contar da presente data, em conformidade com o artigo 12, parágrafo primeiro, do Estatuto Social.

6.3.1. Consignar que o Sr. Carlos Guerra Farias não foi reeleito.

6.3.2. Os Diretores, ora eleitos e/ou reeleitos, presentes à Assembleia, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investidos nos cargos para os quais foram eleitos e/ou reeleitos, mediante assinatura do correspondente termo de posse.

6.4. O acionista consignou que, tendo em vista os acordos firmados entre os diretores, ora eleitos e as sociedades do grupo econômico do qual a Companhia faz parte, os diretores não receberam e/ou receberão no passado e/ou no futuro, qualquer remuneração para os



RNBL III ENERGÉTICA S.A.
CNPJ/MF Nº 48.067.954/0001-48
NIRE 35300648650

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2026

exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023; 31 de dezembro de 2024; e em 31 de dezembro de 2025.

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

6.5. Aprovar a alteração do artigo 11º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 11º - A Assembleia Geral será sempre convocada, instalada e presidida pelo Diretor Jurídico e, na sua ausência ou impedimento, por qualquer outro Diretor. O Presidente da Assembleia escolherá, entre os presentes, o Secretário.
Parágrafo único. Independentemente das formalidades previstas em lei e neste estatuto, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

6.6. Aprovar a alteração do Capítulo IV – Da Administração da Companhia do Estatuto Social da Companhia, com a nova redação aos artigos 14, 15, 16, 17, 18, 19 e suprimir os artigos 20 e 21 atualizando a numeração do Estatuto Social da Companhia, nos seguintes termos:

CAPÍTULO IV: DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 14 - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) diretores, sendo 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Jurídico, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor de Operações e 1 (um) Diretor sem designação específica, podendo, qualquer diretor, acumular duas ou mais competências, ou deixar cargo vago, desde que respeitado o mínimo previsto neste artigo.

Parágrafo Primeiro. Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, tendo mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura de seus substitutos.

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas de Reunião da Diretoria. Os Diretores que forem reeleitos serão empossados pela Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo Terceiro – Os Diretores serão substituídos, em suas ausências e impedimentos ocasionais, pelos demais membros da Diretoria. Em caso de ausência ou impedimento permanente, e desde que o número de membros remanescentes seja menor do que o mínimo previsto no caput deste artigo, a Assembleia Geral elegerá substituto, que exercerá o mandato até o término do prazo de gestão do diretor substituído.

Reuniões

Artigo 15 - A Diretoria reunir-se-á sempre que o exigirem os interesses sociais, na sede da Companhia ou no local indicado na convocação. A convocação cabe ao Diretor Jurídico, que também presidirá a reunião.



RNBL III ENERGÉTICA S.A.
CNPJ/MF Nº 48.067.954/0001-48
NIRE 35300648650

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2026

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão convocadas através de aviso escrito, por meio de carta, telegrama, fax ou correio eletrônico, enviado a cada Diretor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, devendo haver a confirmação do recebimento.

Parágrafo Segundo - Independentemente das formalidades previstas acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores.

Parágrafo Terceiro - A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria e deliberará pela maioria dos membros presentes. Em caso de empate, o Diretor Jurídico terá, além do seu voto, o voto de qualidade.

Parágrafo Quarto - As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Representação da Companhia

Artigo 16 - A representação ativa e passiva da companhia será exercida por 2 (dois) Diretores conjuntamente, por 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador especialmente nomeado ou por 2 (dois) procuradores em conjunto.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria:

(a) nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais;

(b) na prestação de depoimento pessoal.

(c) na assinatura de cartas, notificações e/ou declarações relacionadas diretamente às competências de seus respectivos cargos, conforme artigo 17 e que não criem obrigações, ônus ou encargos para a Companhia;

(d) na assinatura de propostas enviadas por fornecedores e/ou terceiros relacionadas diretamente às competências de seus respectivos cargos, conforme artigo 17, e que envolvam montante inferior ou igual a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil de reais).

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada isoladamente por qualquer procurador, constituído conforme artigo 15 abaixo:

(a) na assinatura de requerimentos e formulários necessários para (i) criação/alteração/exclusão de cadastro da Companhia, (ii) emissão de certidões, bem como na apresentação, protocolização e retirada de documentos, pagamentos de custas e emolumentos em quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas e paraestatais, agências governamentais, sociedades de economia mista, empresas públicas e agências e órgãos ambientais;

(b) no recebimento e retirada de todas as correspondências simples e registradas, com ou sem valor, vales postais, procedimento para renovação da assinatura de Caixa Postal junto às agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em todo território nacional.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria poderá, ainda, designar 1 (um) de seus membros ou constituir um procurador, para representar a Companhia em atos e operações específicas, no País ou no Exterior.





**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2026**

Artigo 17 – A Diretoria poderá constituir procuradores da Companhia, sempre mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo único. As procurações terão sempre prazo determinado, não excedente a 1 (um) ano, salvo aquelas que:

- (a) contemplarem os poderes da cláusula *ad judicia et extra*; ou
- (b) forem outorgadas no âmbito de financiamentos, tendo como prazo de validade o do contrato a que estiverem vinculadas.

Competência

Artigo 18 - Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, e à plena realização do seu objeto social.

Artigo 19 – Os membros da Diretoria terão as seguintes competências específicas:

I – Diretor Comercial:

- (a) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas à comercialização de energia, compreendendo o planejamento estratégico, a negociação e celebração de contratos para compra e venda de energia e prestação de serviços relacionados;
- (b) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas ao gerenciamento dos contratos de compra e venda de energia e prestação de serviços relacionados, compreendendo o controle e gestão dos riscos associados às negociações da energia, o faturamento e acompanhamento, junto ao Diretor Financeiro da Companhia, da liquidação das receitas derivadas das atividades de comercialização de energia;
- (c) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas à representação da Companhia nos contratos de compra e venda de energia, bem como das partes envolvidas em tais contratos perante as agências e órgãos regulatórios;
- (d) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas aos registros necessários das negociações tendo por objeto a compra e venda de energia e prestação de serviços assessoriais perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e quaisquer outras agências e órgãos regulatórios;
- (e) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas à elaboração de relatórios e ao controle das receitas derivadas das atividades de comercialização de energia, ao encaminhamento, ao Diretor Financeiro, das informações e documentos relativos a essa atividade, necessários aos registros contábeis, à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e ao desempenho, pelo Diretor Financeiro, das suas demais atribuições de Controladoria e Tesouraria;
- (f) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas à comercialização de créditos de carbono, compreendendo o planejamento estratégico, a negociação e celebração de contratos para compra e venda de certificados de redução de emissões e prestação de serviços relacionados; e
- (g) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia Geral da Companhia.

II – Diretor Financeiro:

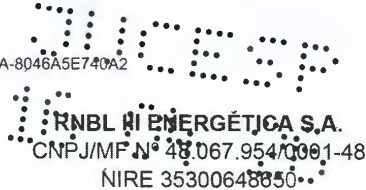


**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2026**

- (a) elaborar, em conjunto com os demais Diretores, a proposta de orçamento anual da Companhia;
- (b) planejar, gerir e supervisionar as atividades de Tesouraria, especialmente no que se refere ao faturamento das receitas e ao cronograma de desembolso das despesas da Companhia, adotando todos os controles necessários à cobrança e recebimento das receitas e à aprovação e desembolso das despesas, de acordo com os níveis de alçada aplicáveis;
- (c) planejar, gerir e supervisionar a obtenção de empréstimos e financiamentos destinados às atividades da Companhia;
- (d) planejar, gerir e supervisionar as atividades de Controladoria, incluindo a elaboração das demonstrações financeiras, das propostas de destinação do lucro líquido do exercício e de distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares, da Companhia, a serem submetidas à apreciação da Assembleia Geral;
- (e) acompanhar o faturamento e a liquidação das receitas derivadas das atividades de comercialização de energia, assim como executar o desembolso das despesas aprovadas pela Diretoria;
- (f) planejar, gerir e supervisionar as atividades de Compras de serviços e produtos para todas as áreas da companhia;
- (g) planejar, gerir e supervisionar as atividades de IT, incluindo a implantação de sistemas de gestão contábil, financeiro e demais áreas da companhia;
- (h) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas à elaboração de relatórios e/ou documentos bem como ao controle das receitas, ambos derivados das atividades de investimentos e desinvestimentos; e
- (i) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia Geral.

III – Diretor de Operações:

- (a) planejar, gerir e supervisionar todas as atividades necessárias às operações de geração de energia elétrica e à manutenção dos ativos de geração de energia, seja nas unidades em que a Companhia detém autorização ou concessão, seja nas unidades operadas pela Companhia sob regime de prestação de serviços a terceiros;
- (b) planejar, gerir e supervisionar a execução de todas as medidas necessárias ao cumprimento de normas técnicas, ambientais e de segurança no funcionamento dos ativos de geração de energia referidos no inciso anterior, acompanhando a realização de auditorias técnicas, ambientais e de segurança;
- (c) planejar, gerir e supervisionar as atividades de supervisão e operação remota dos ativos de geração de energia bem como do controle dos respectivos reservatórios e/ou equipamentos (dependendo do tipo de ativo), subestações e linhas de transmissão, em acordo com normas e procedimentos do operador nacional do Sistema -ONS- e regulamentos da Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL;
- (d) planejar, gerir e supervisionar as atividades para recebimento, dos ativos de geração de energia, subestações e linhas de transmissão, construídos pela da



ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2026

Vice-Presidência de Engenharia e Construção, ou adquiridos de terceiros, fazendo sua integração ao Sistema Operacional da Companhia;

(e) planejar, gerir e supervisionar as atividades relativas a participação dos ativos no programa de pesquisa e desenvolvimento da Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL; e

(f) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia Geral

IV – Diretor Jurídico:

(a) coordenar a prestação de assessoria jurídica em toda a matéria jurídica da Companhia;

(b) propor soluções para a estruturação jurídica dos negócios realizados pela Companhia, bem como para as questões jurídicas que venham a surgir em contratos, parcerias e associações existentes entre a Companhia, suas afiliadas e terceiros;

(c) coordenar a gestão dos temas regulatórios estratégicos para a companhia, definindo a estratégia e as ações apropriadas para defesa das condições de negócio da Companhia;

(d) prover direção das atividades de conformidade para atender às necessidades da empresa e às leis e regulamentos aplicáveis, direcionando a formulação do planejamento estratégico de conformidade e atuando como principal defensor da excelência e representante da empresa nas funções de conformidade;

(e) coordenar a administração e o corpo funcional da companhia no tratamento de questões de sustentabilidade, aprovando e supervisionando estratégias de sustentabilidade corporativa;

(f) promover, coordenar e supervisionar a implementação do plano anual de negócios da Companhia, coordenar e fiscalizar a execução das determinações da Assembleia Geral;

(g) coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores, representando a Diretoria perante a Assembleia Geral;

(h) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

(i) exercer as funções executivas, especialmente as pertinentes à direção operacional, administrativa e comercial da Companhia;

(j) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia Geral da Companhia.

V – Diretor Sem designação Específica:

(a) exercer as atribuições que lhe for conferida pela Assembleia Geral.

6.7. Resolve consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do “**ANEXO 1**”.

6.8. Aprovar a utilização da **Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital** – (“SPED”) para a realização de todas as publicações ordenadas pela Lei nº 6.404/76 (“LSA”), nos termos do art. 294, III, da LSA e regulamentação aplicável.





ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2026

6.8.1. Fica a Administração autorizada a praticar todos os atos necessários à implementação, inclusive cadastramento e uso do módulo, realização das publicações, e arquivamento do recibo eletrônico de publicação junto aos processos submetidos à Junta Comercial competente.

6.8.2. Na hipótese de a Companhia, a qualquer tempo, não atender ou deixar de atender os pressupostos legais de que trata o item 6.8 acima, todas as publicações previstas em lei passarão a ser realizadas nos termos do art. 289 da LSA, exclusivamente no jornal, com divulgação da íntegra no site do referido jornal **DATA MERCANTIL**, a partir da data em que ocorrer a inelegibilidade, permanecendo válidas as publicações antes realizadas na Central de Balanços quando vigente a elegibilidade.

6.8.3. Os prazos legais vinculados à data de publicação contar-se-ão: (i) da data constante do recibo do SPED, quando a publicação ocorrer na Central de Balanços; ou (ii) da data da publicação no jornal, quando aplicável o art. 289 da LSA.

7. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA:** O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos acionistas e pelos integrantes da mesa que a presidiram.

São Paulo/SP, 02 de abril de 2026.

MESA:

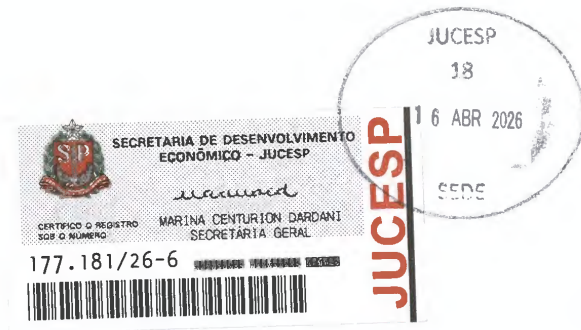
Desenvolvido by
CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI
Assinado por Carlos Gustavo Nogari Andrioli em 23/04/2026 às 11:30:27 BRT
CNPJ/MF N° 48.067.954/0001-48
NIRE 35300648650
Carlos Gustavo Nogari Andrioli
Presidente

Desenvolvido by
MARINA SILVA BARBOZA
Assinado por Marina Silva Barboza em 23/04/2026 às 11:30:27 BRT
CNPJ/MF N° 48.067.954/0001-48
NIRE 35300648650
Marina Silva Barboza
Secretária

ACIONISTA:

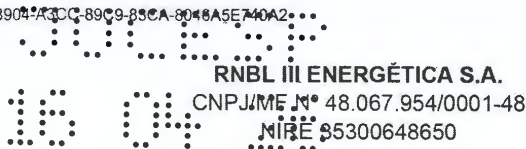
Desenvolvido by
CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI
Assinado por Carlos Gustavo Nogari Andrioli em 23/04/2026 às 11:30:27 BRT
CNPJ/MF N° 48.067.954/0001-48
NIRE 35300648650
Desenvolvido by
RICARDO MOTOYAMA DE ALMEIDA
Assinado por Ricardo Motoyama de Almeida em 23/04/2026 às 11:30:27 BRT
CNPJ/MF N° 48.067.954/0001-48
NIRE 35300648650

ELERA RENOVÁVEIS S.A.
(Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Ricardo Motoyama de Almeida)



Certifico o registro sob o nº 177.181/26-6 em 16/04/2026 da empresa RNBL III ENERGETICA S.A., NIRE nº 35300648650, protocolado sob o nº 2024969264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290413167. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO I

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
CAPÍTULO I: SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.**

Denominação e Características

Artigo 1º - A **RNBL III ENERGÉTICA S.A.** (doravante apenas RNBL III ou Companhia) é uma sociedade anônima que se rege por este estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Sede, Foro e Dependências

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Avenida das Nações Unidas nº 14.401, 3º andar, Torre Corporativa B2, localizado no Condomínio Parque da Cidade, Bairro de Vila Gertrudes, cidade e estado de São Paulo, CEP: 04794-000, podendo manter, abrir e fechar filiais em qualquer localidade do país ou do exterior por deliberação da Diretoria.

Objeto Social

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, em especial em sociedades que possuam como objeto atividades relacionadas à exploração, produção, geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica e de créditos de carbono gerados em razão dessas atividades.

Duração

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II: DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

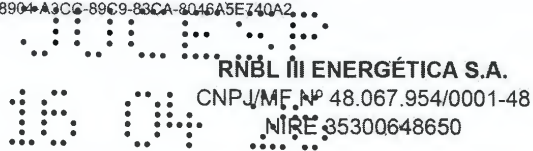
Do Capital Social

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (uma mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada.

Artigo 6º - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Das ações





ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2026

Artigo 7º - A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Integralização

Artigo 8º - O acionista subscritor de ações que não obedecer aos prazos e condições estabelecidas pela Assembleia Geral para a integralização das ações subscritas ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se, até a data da integralização, ao pagamento de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, de correção monetária com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre o mês da subscrição e o do efetivo pagamento, e de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor das prestações em atraso.

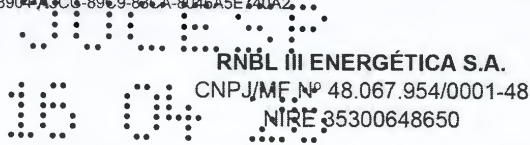
CAPÍTULO III: DA ASSEMBLÉIA GERAL

Competência

Artigo 9º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todas as matérias relacionadas com o objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 10º - É de competência exclusiva da Assembleia Geral a deliberação sobre as seguintes matérias:

- I – Aprovação do plano anual e plurianual de negócios, orçamentos anuais, planos operacionais e de investimento da Companhia;
- II – Obtenção do registro da Companhia como companhia aberta, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e realização de oferta pública ou privada de ações ou de quaisquer outros valores mobiliários da Companhia;
- III – Escolha e destituição dos auditores externos independentes da Companhia;
- IV – Aprovação de qualquer operação entre a Companhia e seus acionistas, diretos ou indiretos, administradores e funcionários, seus respectivos cônjuges, parentes até o segundo grau, ou, ainda, suas respectivas afiliadas;
- V – Aprovação de aquisição de ações emitidas pela Companhia, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação;
- VI - Criação de nova classe de ações;
- VII - Aumento ou redução do dividendo previsto no Estatuto Social;
- VIII - Realização de qualquer ato gratuito, liberalidade ou concessão em favor de qualquer credor;
- IX - Outorga de garantia pela Companhia a terceiros, seja real ou fidejussória;
- X - Fixação da remuneração global anual dos membros da Diretoria da Companhia e aprovação de qualquer plano de compensação e benefícios aos diretores;



ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2026

Instalação

Artigo 11º - A Assembleia Geral será sempre convocada, instalada e presidida pelo Diretor Jurídico e, na sua ausência ou impedimento, por qualquer outro Diretor. O Presidente da Assembleia escolherá, entre os presentes, o Secretário.

Parágrafo único. Independentemente das formalidades previstas em lei e neste estatuto, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Assembleia Geral Ordinária

Artigo 12 – Anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Assembleia Geral Ordinária, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas no art. 132 da Lei n.º 6.404/76.

Assembleia Geral Extraordinária

Artigo 13 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

CAPÍTULO IV: DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

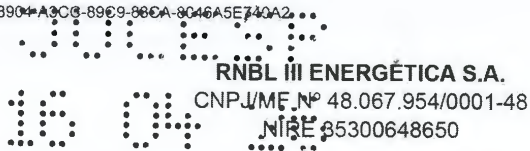
Artigo 14 - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) diretores, sendo 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Jurídico, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor de Operações e 1 (um) Diretor sem designação específica, podendo, qualquer diretor, acumular duas ou mais competências, ou deixar cargo vago, desde que respeitado o mínimo previsto neste artigo.

Parágrafo Primeiro. Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, tendo mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura de seus substitutos.

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas de Reunião da Diretoria. Os Diretores que forem reeleitos serão empossados pela Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo Terceiro – Os Diretores serão substituídos, em suas ausências e impedimentos ocasionais, pelos demais membros da Diretoria. Em caso de ausência ou impedimento permanente, e desde que o número de membros remanescentes seja menor do que o mínimo





ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2026

previsto no caput deste artigo, a Assembleia Geral elegerá substituto, que exercerá o mandato até o término do prazo de gestão do diretor substituído.

Reuniões

Artigo 15 - A Diretoria reunir-se-á sempre que o exigirem os interesses sociais, na sede da Companhia ou no local indicado na convocação. A convocação cabe ao Diretor Jurídico, que também presidirá a reunião.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão convocadas através de aviso escrito, por meio de carta, telegrama, fax ou correio eletrônico, enviado a cada Diretor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, devendo haver a confirmação do recebimento.

Parágrafo Segundo - Independentemente das formalidades previstas acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores.

Parágrafo Terceiro - A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria e deliberará pela maioria dos membros presentes. Em caso de empate, o Diretor Jurídico terá, além do seu voto, o voto de qualidade.

Parágrafo Quarto - As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Representação da Companhia

Artigo 16 - A representação ativa e passiva da companhia será exercida por 2 (dois) Diretores conjuntamente, por 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador especialmente nomeado ou por 2 (dois) procuradores em conjunto.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria:

- (a) nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais;
- (b) na prestação de depoimento pessoal.
- (c) na assinatura de cartas, notificações e/ou declarações relacionadas diretamente às competências de seus respectivos cargos, conforme artigo 17 e que não criem obrigações, ônus ou encargos para a Companhia;
- (d) na assinatura de propostas enviadas por fornecedores e/ou terceiros relacionadas diretamente às competências de seus respectivos cargos, conforme artigo 17, e que envolvam montante inferior ou igual a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil de reais).



RNBL III ENERGÉTICA S.A.
CNPJ/MF Nº 48.067.954/0001-48
NIRE 35300648650

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2026

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada isoladamente por qualquer procurador, constituído conforme artigo 15 abaixo:

- (a) na assinatura de requerimentos e formulários necessários para (i) criação/alteração/exclusão de cadastro da Companhia, (ii) emissão de certidões, bem como na apresentação, protocolização e retirada de documentos, pagamentos de custas e emolumentos em quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas e paraestatais, agências governamentais, sociedades de economia mista, empresas públicas e agências e órgãos ambientais;
- (b) no recebimento e retirada de todas as correspondências simples e registradas, com ou sem valor, vales postais, procedimento para renovação da assinatura de Caixa Postal junto às agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em todo território nacional.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria poderá, ainda, designar 1 (um) de seus membros ou constituir um procurador, para representar a Companhia em atos e operações específicas, no País ou no Exterior.

Artigo 17 – A Diretoria poderá constituir procuradores da Companhia, sempre mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo único. As procurações terão sempre prazo determinado, não excedente a 1 (um) ano, salvo aquelas que:

- (a) contemplarem os poderes da cláusula ad judicium et extra; ou
- (b) forem outorgadas no âmbito de financiamentos, tendo como prazo de validade o do contrato a que estiverem vinculadas.

Competência

Artigo 18 - Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, e à plena realização do seu objeto social.

Artigo 19 – Os membros da Diretoria terão as seguintes competências específicas:

I – Diretor Comercial:

- (a) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas à comercialização de energia, compreendendo o planejamento estratégico, a negociação e celebração de contratos para compra e venda de energia e prestação de serviços relacionados;
- (b) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas ao gerenciamento dos contratos de compra e venda de energia e prestação de serviços relacionados, compreendendo o controle e gestão dos riscos associados às negociações da energia,

RNBL III ENERGÉTICA S.A.
CNPJ/MF Nº 18.967.954/0001-48
NIRE 35300648650

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2026

- o faturamento e acompanhamento, junto ao Diretor Financeiro da Companhia, da liquidação das receitas derivadas das atividades de comercialização de energia;
- (c) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas à representação da Companhia nos contratos de compra e venda de energia, bem como das partes envolvidas em tais contratos perante as agências e órgãos regulatórios;
 - (d) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas aos registros necessários das negociações tendo por objeto a compra e venda de energia e prestação de serviços assessoriais perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e quaisquer outras agências e órgãos regulatórios;
 - (e) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas à elaboração de relatórios e ao controle das receitas derivadas das atividades de comercialização de energia, ao encaminhamento, ao Diretor Financeiro, das informações e documentos relativos a essa atividade, necessários aos registros contábeis, à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e ao desempenho, pelo Diretor Financeiro, das suas demais atribuições de Controladoria e Tesouraria;
 - (f) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas à comercialização de créditos de carbono, compreendendo o planejamento estratégico, a negociação e celebração de contratos para compra e venda de certificados de redução de emissões e prestação de serviços relacionados; e
 - (g) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia Geral da Companhia.

II – Diretor Financeiro:

- (a) elaborar, em conjunto com os demais Diretores, a proposta de orçamento anual da Companhia;
- (b) planejar, gerir e supervisionar as atividades de Tesouraria, especialmente no que se refere ao faturamento das receitas e ao cronograma de desembolso das despesas da Companhia, adotando todos os controles necessários à cobrança e recebimento das receitas e à aprovação e desembolso das despesas, de acordo com os níveis de alçada aplicáveis;
- (c) planejar, gerir e supervisionar a obtenção de empréstimos e financiamentos destinados às atividades da Companhia;
- (d) planejar, gerir e supervisionar as atividades de Controladoria, incluindo a elaboração das demonstrações financeiras, das propostas de destinação do lucro líquido do exercício e de distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares, da Companhia, a serem submetidas à apreciação da Assembleia Geral;
- (e) acompanhar o faturamento e a liquidação das receitas derivadas das atividades de comercialização de energia, assim como executar o desembolso das despesas aprovadas pela Diretoria;



RNBL III ENERGÉTICA S.A.
CNPJ/MF Nº 18.067.954/0001-48
NIRE 35300648650

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2026**

- (f) planejar, gerir e supervisionar as atividades de Compras de serviços e produtos para todas as áreas da companhia;
- (g) planejar, gerir e supervisionar as atividades de IT, incluindo a implantação de sistemas de gestão contábil, financeiro e demais áreas da companhia;
- (h) planejar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas à elaboração de relatórios e/ou documentos bem como ao controle das receitas, ambos derivados das atividades de investimentos e desinvestimentos; e
- (i) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia Geral.

III – Diretor de Operações:

- (a) planejar, gerir e supervisionar todas as atividades necessárias às operações de geração de energia elétrica e à manutenção dos ativos de geração de energia, seja nas unidades em que a Companhia detém autorização ou concessão, seja nas unidades operadas pela Companhia sob regime de prestação de serviços a terceiros;
- (b) planejar, gerir e supervisionar a execução de todas as medidas necessárias ao cumprimento de normas técnicas, ambientais e de segurança no funcionamento dos ativos de geração de energia referidos no inciso anterior, acompanhando a realização de auditorias técnicas, ambientais e de segurança;
- (c) planejar, gerir e supervisionar as atividades de supervisão e operação remota dos ativos de geração de energia bem como do controle dos respectivos reservatórios e/ou equipamentos (dependendo do tipo de ativo), subestações e linhas de transmissão, em acordo com normas e procedimentos do operador nacional do Sistema -ONS- e regulamentos da Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL;
- (d) planejar, gerir e supervisionar as atividades para recebimento, dos ativos de geração de energia, subestações e linhas de transmissão, construídos pela da Vice-Presidência de Engenharia e Construção, ou adquiridos de terceiros, fazendo sua integração ao Sistema Operacional da Companhia;
- (e) planejar, gerir e supervisionar as atividades relativas a participação dos ativos no programa de pesquisa e desenvolvimento da Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL; e
- (f) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia Geral

IV – Diretor Jurídico:

- (a) coordenar a prestação de assessoria jurídica em toda a matéria jurídica da Companhia;

RNBL III ENERGÉTICA S.A.
CNPJ/MF Nº 48.067.964/0001-48
NIRE 35300648650

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2026

- (b) propor soluções para a estruturação jurídica dos negócios realizados pela Companhia, bem como para as questões jurídicas que venham a surgir em contratos, parcerias e associações existentes entre a Companhia, suas afiliadas e terceiros;
- (c) coordenar a gestão dos temas regulatórios estratégicos para a companhia, definindo a estratégia e as ações apropriadas para defesa das condições de negócio da Companhia;
- (d) prover direção das atividades de conformidade para atender às necessidades da empresa e às leis e regulamentos aplicáveis, direcionando a formulação do planejamento estratégico de conformidade e atuando como principal defensor da excelência e representante da empresa nas funções de conformidade;
- (e) coordenar a administração e o corpo funcional da companhia no tratamento de questões de sustentabilidade, aprovando e supervisionando estratégias de sustentabilidade corporativa;
- (f) promover, coordenar e supervisionar a implementação do plano anual de negócios da Companhia, coordenar e fiscalizar a execução das determinações da Assembleia Geral;
- (g) coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores, representando a Diretoria perante a Assembleia Geral;
- (h) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (i) exercer as funções executivas, especialmente as pertinentes à direção operacional, administrativa e comercial da Companhia;
- (j) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas diretamente pela Assembleia Geral da Companhia.

V – Diretor Sem designação Específica:

- (a) exercer as atribuições que lhe for conferida pela Assembleia Geral.

Remuneração

Artigo 20 - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado, que será distribuída entre eles mediante deliberação da Diretoria.

CAPÍTULO V: DO CONSELHO FISCAL

Composição e Funcionamento

Artigo 21 - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, que só será instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, nos casos previstos em Lei.



RNBL III ENERGÉTICA S.A.
CNPJ/MF Nº 48.067.954/0001-48
NIRE 35300648650

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2026

Artigo 22 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira assembleia geral ordinária após a sua instalação.

Artigo 23 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO VI: EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS.

Exercício Social

Artigo 24 - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações Financeiras

Artigo 25 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as Demonstrações Financeiras da Companhia, segundo os critérios estabelecidos pela Lei no 6.404/76 e pelas demais normas e princípios contábeis geralmente aceitos, submetendo-as à deliberação da Assembleia Geral.

Destinação dos Resultados

Artigo 26 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo Primeiro - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo - Será destinado ao pagamento de dividendo mínimo obrigatório valor não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado em conformidade com o disposto no artigo 202 e seus incisos I, II e III da Lei n. 6.404/76.

Parágrafo Terceiro - Atendida a destinação prevista nos parágrafos anteriores, o saldo disponível será distribuído, igualmente, como dividendo aos acionistas ou terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral.

Dividendos Intermediários



RNBL III ENERGÉTICA S.A.
CNPJ/MF Nº 48.067.954/0001-48
NIRE 35300648650

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2026

Artigo 27 - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, distribuir dividendos com base em resultados apurados em balanço semestral ou levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observado o que dispõe o art. 204, §1º da Lei n. 6.404/76.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Segundo - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia.

CAPÍTULO VII: DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO.

Artigo 28 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em Lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, a quem competirá eleger o liquidante.

Parágrafo único. Durante o período de dissolução, liquidação e extinção, o Conselho Fiscal somente funcionará a pedido de acionistas.

CAPÍTULO VIII: ARBITRAGEM

Artigo 29 – A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio da arbitragem administrada pela Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem (“Câmara”), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76 e no Estatuto Social da Companhia, de acordo com o regulamento da Câmara.

Parágrafo primeiro. A arbitragem ficará a cargo de tribunal arbitral sediado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, constituído por 3 (três) árbitros a serem nomeados nos termos do regulamento da Câmara, devendo a Parte requerente nomear um árbitro e a Parte requerida nomear outro árbitro, sendo que o terceiro árbitro, que presidirá os trabalhos, será nomeado pelos dois árbitros acima mencionados. Não será permitida a instalação de arbitragem multilateral, ou seja, procedimento arbitral composto por mais de dois pólos em litígio. Será permitida, contudo, a presença de mais de uma parte, sejam pessoas físicas ou jurídicas, em cada polo.

Parágrafo segundo. Quaisquer omissões, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara.

RNBL III ENERGETICA S.A.
CNPJ/MF Nº 48.067.954/0001-48
NIRE 35300648650

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2026

Parágrafo terceiro. A língua da arbitragem será o português, e a arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sendo vedado o julgamento por equidade.

Parágrafo quarto. As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas Partes, delas não cabendo qualquer recurso, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem.

Parágrafo quinto. Ressalvadas as disposições em contrário que constem na decisão arbitral, cada Parte pagará os honorários, custas e despesas do árbitro por ela indicado, e os honorários, custas e despesas do terceiro árbitro serão rateadas na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma. Caso haja mais de uma parte em um dos pólos do procedimento arbitral, os honorários, custas e despesas alocados ao referido pólo serão rateados em igualdade de condições entre tais partes.

Parágrafo sexto. Em face do disposto nesta Cláusula compromissória, toda e qualquer medida cautelar deverá ser requerida (i) ao tribunal arbitral (caso este já tenha sido instaurado) e implementada por meio de requerimento do tribunal arbitral ao juiz estatal competente; ou (ii) diretamente ao Poder Judiciário (caso o tribunal ainda não tenha sido instaurado), no foro da comarca onde a medida cautelar deva ser cumprida pela Parte requerida.

Parágrafo sétimo. As Partes deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem, mesmo após seu encerramento.

CAPÍTULO VIII: DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30 - A Companhia manterá disponíveis para consulta e inspeção os contratos celebrados com partes relacionadas, os acordos de acionistas e os programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, se existentes.

Artigo 31 – Em caso de abertura do capital, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa de que tratam os incisos I a IV do parágrafo 4º do artigo 2º da Instrução CVM n. 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada de tempos em tempos.

Artigo 32 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela legislação brasileira aplicável a este tipo societário.





Declaração de Autenticidade

Eu **Rodrigo Santos Tomas**, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº **314892/O-0**, expedida em 30.10.2015, inscrito no CPF nº 228.132.038-31, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- 1 – 1 (uma) cópia da Carteira Profissional – CRC do Sr. **RODRIGO SANTOS TOMAS** (1 página);
- 2 – 1 (uma) via da capa da JUCESP da RNBL III Energetica S.A, assinada eletronicamente – 5 páginas;
- 3 – 1 (uma) via da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 02.04.2026 da RNBL III Energetica S.A, assinada eletronicamente - 27 páginas;
- 4 – 1 (uma) via do termo de posse do Carlos Gustavo Nogari Andrioli, assinado eletronicamente – 1 página;
- 5 – 1 (uma) via do termo de posse do José Ricardo Elbel Simão, assinado eletronicamente – 1 página;
- 6 – 1 (uma) via do termo de posse do Francisco João Di Mase Galvão Junior, assinado eletronicamente – 1 página;
- 7 – 1 (uma) via do termo de posse do Ricardo Motoyama de Almeida, assinado eletronicamente – 1 página;
- 8 – 1 (uma) via do RG do Francisco João Di Mase Galvão Junior – 1 página;
- 9 – 1 (uma) via da CNH do Ricardo Motoyama de Almeida – 1 página; e
- 10 – 1 (uma) via da CNH do Jose Ricardo Elbel Simão – 1 página.

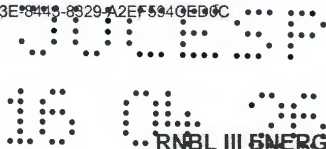
São Paulo, 13 de abril de 2026.



Rodrigo Santos Tomas
(contador)



Certifico o registro sob o nº 177.181/26-6 em 16/04/2026 da empresa RNBL III ENERGETICA S.A., NIRE nº 35300648650, protocolado sob o nº 2024969264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290413167. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



RNBL III ENERGÉTICA S.A.
CNPJ/MF Nº 48.067.954/0001-48
NIRE 35300648650

TERMO DE POSSE

Em 02 de abril de 2026, compareceu na sede da **RNBL III ENERGÉTICA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14401, 3º andar, Torre Corporativa B2, Bairro Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.067.954/0001-48, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300648650 ("Sociedade"), o Sr. **CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob o no 21.793 e no CPF/MF sob o no 861.403.379-68, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Condomínio Parque da Cidade – Torre Paineira – 3º andar, bairro Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.794-000, para ocupar o cargo de **Diretor Jurídico** da Sociedade, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária, realizada nesta data, tendo sido lavrado o presente Termo que a seguir assina, e com prazo de gestão de 02 (dois) anos, a contar da presente data.

O(A) Diretor(a), ora eleito(a), declara não estar impedido(a) por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenado(a) ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

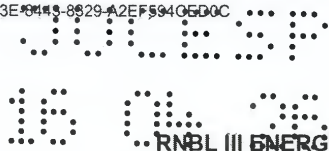
O O(A) Diretor(a), ora eleito(a), assina o presente Termo por meio eletrônico, através de assinatura eletrônica, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que não emitidos pelo Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cuja Sociedade e o(a) Diretor(a) desde já reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a sua autenticidade, validade e a plena eficácia, para todos os fins de direito.

Este Termo produz seus efeitos a partir desta data, ainda que o(a) Diretor(a) eleito(a) realize a assinatura eletrônica em data anterior ou posterior.

São Paulo/SP, 02 de abril de 2026.

Assinado eletronicamente por:
CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI
Diretor de Direito
CPF: 861.403.379-68
NIRE: 35300648650
CNPJ: 48.067.954/0001-48

CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI



RNBL III ENERGÉTICA S.A.
CNPJ/MF Nº 48.067.954/0001-48
NIRE 35300648650

TERMO DE POSSE

Em 02 de abril de 2026, compareceu na sede da **RNBL III ENERGÉTICA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14401, 3º andar, Torre Corporativa B2, Bairro Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.067.954/0001-48, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300648650 ("Sociedade"), o Sr. **JOSÉ RICARDO ELBEL SIMÃO**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 264517726, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.582.588-57, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Condomínio Parque da Cidade – Torre Paineira – 3º andar, bairro Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.794-000, para ocupar o cargo de **Diretor Financeiro** da Sociedade, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária, realizada nesta data, tendo sido lavrado o presente Termo que a seguir assina, e com prazo de gestão de 02 (dois) anos, a contar da presente data.

O(A) Diretor(a), ora eleito(a), declara não estar impedido(a) por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenado(a) ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

O O(A) Diretor(a), ora eleito(a), assina o presente Termo por meio eletrônico, através de assinatura eletrônica, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que não emitidos pelo Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cuja Sociedade e o(a) Diretor(a) desde já reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a sua autenticidade, validade e a plena eficácia, para todos os fins de direito.

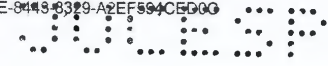
Este Termo produz seus efeitos a partir desta data, ainda que o(a) Diretor(a) eleito(a) realize a assinatura eletrônica em data anterior ou posterior.

São Paulo/SP, 02 de abril de 2026.

Assinado por
José Ricardo Elbel Simão
Assinado por: José Ricardo Elbel Simão (251810981)
CPF: 223.582.588-57
Instituto de Registro, S.A. 04.794-000
02/04/2026 10:10:10
ID: 290413167 - 02/04/2026 10:10:10

JOSÉ RICARDO ELBEL SIMÃO





RNBL III ENERGÉTICA S.A.
CNPJ/MF Nº 48.067.954/0001-48
NIRE 35300648650

TERMO DE POSSE

Em 02 de abril de 2026, compareceu na sede da **RNBL III ENERGÉTICA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14401, 3º andar, Torre Corporativa B2, Bairro Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.067.954/0001-48, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300648650 ("Sociedade"), o Sr. **FRANCISCO JOÃO DI MASE GALVÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 34.203.074-7, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 219.993.118-84, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Condomínio Parque da Cidade – Torre Paineira – 3º andar, bairro Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.794-000, para ocupar o cargo de **Diretor de Operações** da Sociedade, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária, realizada nesta data, tendo sido lavrado o presente Termo que a seguir assina, e com prazo de gestão de 02 (dois) anos, a contar da presente data.

O(A) Diretor(a), ora eleito(a), declara não estar impedido(a) por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenado(a) ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

O O(A) Diretor(a), ora eleito(a), assina o presente Termo por meio eletrônico, através de assinatura eletrônica, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que não emitidos pelo Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cuja Sociedade e o(a) Diretor(a) desde já reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a sua autenticidade, validade e a plena eficácia, para todos os fins de direito.

Este Termo produz seus efeitos a partir desta data, ainda que o(a) Diretor(a) eleito(a) realize a assinatura eletrônica em data anterior ou posterior.

São Paulo/SP, 02 de abril de 2026.



FRANCISCO JOÃO DI MASE GALVÃO JUNIOR



<u>CNPJ</u>	<u>Razão Social</u>	<u>Data de Publicação</u>	<u>Hash de Publicação</u>
48.067.954/0001-48	RNBL III ENERGETICA S.A.	01/04/2026 14:22:54	E29DCB5B47914C9D7CC912E1959E4D8197D093DB

Demonstração - Outra

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2023	31/12/2023	Sim	Participante-Upload

Título
Demonstrações Financeiras 2023 - RNBL III Energética S.A

Descrição
Demonstrações Financeiras 2023 - RNBL III Energética S.A

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

Publicante

Nome

CPF/CNPJ

Data Publicação

Perfil

Tipo de Acesso

RNBL III ENERGETICA S A

48.067.954/0001-48

01/04/2026 14:22:54

Participante

Certificado Digital



DEMONSTRAÇÃO

48.067.954/0001-48 - RNBL III ENERGETICA S.A.



Demonstração - Outra

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Publicação</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2023	31/12/2023	01/04/2026	Sim	Upload

<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
Demonstrações Financeiras 2023 - RNBL III Energética S.A	Demonstrações Financeiras 2023 - RNBL III Energética S.A

DocuSign Envelope ID: 830F2D2A-A828-42DF-9F38-DDD46A5B4DC9

RNBL III ENERGETICA S.A.
C.N.P.J. nº 48.067.954/0001-48
BALANÇO PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022
(EM REAIS)

	<u>2023</u>	<u>2022</u>		<u>2023</u>	<u>2022</u>
Ativo			Passivo		
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	-	1.000	Contas a pagar	100	-
Contas a receber	1.000	-	Empréstimos e financiamentos	-	-
Despesas antecipadas	-	-	Impostos e contribuições a recolher	-	-
Estoques	-	-	Arrendamento Mercantil	-	-
Impostos a recuperar	-	-	Outras contas a pagar	-	-
Total do ativo circulante	<u>1.000</u>	<u>1.000</u>	Total do passivo circulante	<u>100</u>	<u>-</u>
Não circulante			Não circulante		
Imobilizado	-	-	Arrendamento Mercantil - LP	-	-
Arrendamento Mercantil	-	-	Total do passivo não circulante	<u>-</u>	<u>-</u>
Total do ativo não circulante	<u>-</u>	<u>-</u>	Patrimônio líquido		
Total do ativo	<u>1.000</u>	<u>1.000</u>	Capital social	1.000	1.000
			Prejuízos acumulados	(100)	-
			Ajuste de avaliação patrimonial	-	-
			Total do patrimônio líquido	<u>900</u>	<u>1.000</u>
			Total do patrimônio líquido e do passivo	<u>1.000</u>	<u>1.000</u>

Hamilton Ferreira da Silva
Contador
CRC: ISP-217225-O

Fernando Mano da Silva
Diretor
CPF: 990.430.121-20

Carlos Gustavo Nogueira Andrioli
Diretor
CPF: 801.403.376-88

Certifico o registro sob o nº 177.181/26-6 em 16/04/2026 da empresa RNBL III ENERGETICA S.A., NIRE nº 35300648650, protocolado sob o nº 2024969264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290413167. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



RNBL III ENERGETICA S.A.
DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022
 (EM REAIS)

	2023	2022
Receita operacional líquida	-	-
Custo de geração de energia	-	-
Lucro bruto	-	-
Despesas operacionais		
Gerais e administrativas	-	-
Outras despesas operacionais	-	-
Prejuízo antes do resultado financeiro	-	-
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	-	-
Despesas financeiras	(100)	-
	(100)	-
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(100)	-
Imposto de renda e contribuição social		
Corrente	-	-
Prejuízo líquido do exercício	(100)	-

Hamilton Ferreira da Silva
 Contador
 CRC: 1SP-217.225-0

Fernando Mano da Silva
 Diretor
 CPF: 690.438.121-20

Carlos Gustavo Nogueira Andrioli
 Diretor
 CPF: 801.403.379-88

RNBL III ENERGETICA S.A.
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2023
 (EM REAIS)

	Capital social	Ajustes de avaliação patrimonial	Prejuízos acumulados	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	-	-	-	-
Aumento de capital ocorrido no exercício	1.000	-	-	1.000
Realização da avaliação patrimonial	-	-	-	-
Prejuízo do exercício	-	-	-	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.000	-	-	1.000
Aumento de capital ocorrido no exercício	-	-	-	-
Realização da avaliação patrimonial	-	-	-	-
Prejuízo do exercício	-	-	(100)	(100)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.000	-	(100)	900

Hamilton Ferreira da Silva
 Contador
 CRC: 15P-217225-0

Fernando Mano da Silva
 Diretor
 CPF: 690.436.121-20

Carlos Gustavo Nogueira Andrioli
 Diretor
 CPF: 861.403.379-68

[SOBRE](#)

[CONSULTA](#)

[PARTICIPANTES](#)

[LOGIN](#)

[FALE CONOSCO](#)

Versão: 1.0.0-3617714-dev



Certifico o registro sob o nº 177.181/26-6 em 16/04/2026 da empresa RNBL III ENERGETICA S.A., NIRE nº 35300648650, protocolado sob o nº 2024969264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290413167. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



<u>CNPJ</u>	<u>Razão Social</u>	<u>Data de Publicação</u>	<u>Hash de Publicação</u>
48.067.954/0001-48	RNBL III ENERGETICA S.A.	23/03/2026 14:39:07	A6B931DB2EA1FC2CA88A0B53C68DA9CFDF6DC9F3

Demonstração - Outra

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/12/2024	Q1/12/2024	Sim	Participante-Upload

Título

Demonstrações Financeiras 2024 - RNBL III Energética S.A.

Descrição

Demonstrações Financeiras 2024 - RNBL III Energética S.A.

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------



Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
RNBL III ENERGETICA S A	48.067.954/0001-48	23/03/2026 14:39:07	Participante	Certificado Digital



48.067.954/0001-48 - RNBL III ENERGÉTICA S.A.

Demonstração - Outra

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Publicação</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/12/2024	01/12/2024	23/03/2026	Sim	Upload
<u>Título</u>			<u>Descrição</u>	
Demonstrações Financeiras 2024 - RNBL III Energética S.A.			Demonstrações Financeiras 2024 - RNBL III Energética S.A.	

DocuSign Envelope ID: 624C4D57-C0B4-85AD-83CC-82243F02075D

RNBL III ENERGÉTICA S.A.
C.N.P.J. nº 48.067.954/0001-48
BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(EM REAIS)

	2024	2023		2024	2023
Ativo			Passivo		
Circulante			Circulante		
Contas a receber	4.189	1.000	Contas a pagar	34.531	1
Total do ativo circulante	4.189	1.000	Patrimônio líquido		
			Capital social	1.000	1.0
			Prejuízos acumulados	(31.342)	(1
			Total do patrimônio líquido	(30.342)	(1
Total do ativo	4.189	1.000	Total do passivo e do patrimônio líquido	4.189	1.1

Assinado por:

Bruno Alvarez Fabozzi

CPF: 07739207340243431

Bruno Alvarez Fabozzi
Contador
CRC: SP-291800-0/0

Assinado por:

Hamilton Ferreira da Silva

CPF: 91205871244445

Hamilton Ferreira da Silva
Controller
CRC: ISP-217225-0

Signed by:

CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI

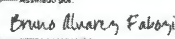
CPF: 01848370560495

Carlos Gustavo Nogari Andrioli
Diretor
CPF: 861.403.379-68



DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FIMDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(EM REAIS)

	2024	2023
Receita operacional líquida	-	-
Custo de geração de energia	(5.905)	-
Lucro bruto	(5.905)	-
Despesas operacionais		
Gerais e administrativas	(4.547)	-
Outras despesas operacionais	(20.690)	-
	(25.237)	-
Lucro antes do resultado financeiro	(31.142)	-
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	-	-
Despesas financeiras	(100)	(100)
	(100)	(100)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	(31.242)	(100)
Imposto de renda e contribuição social		
Corrente	-	-
	-	-
Prejuízo do exercício	(31.242)	(100)

Assinado por:

 Bruno Alvarez Fabozzi
 Contador
 CRC: SP-291800-O/O

Assinado por:

 Hamilton Ferreira da Silva
 Controller
 CRC: ISP-217225-O

Signed by:

 Carlos Gustavo Nogan Andrioli
 Diretor
 CPF: 801.403.379-86



RNBL III ENERGÉTICA S.A.
 DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
 (EM REAIS)

	Capital social	Reserva de lucros	Prejuízos acumulados	Total do patrimônio líquido
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.000	-	-	1.000
Aumento de capital social	-	-	-	-
Prejuízo do exercício	-	-	(100)	(100)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.000	-	(100)	900
Aumento de capital social	-	-	-	-
Prejuízo do exercício	-	-	(31.242)	(31.242)
	1.000	-	(31.342)	(30.342)

Assinado por:
 Bruno Alvarez Fabozzi
 Bruno Alvarez Fabozzi
 Contador
 CRC: SP-291800-0/0

Assinado por:
 Hamilton Ferreira da Silva
 Hamilton Ferreira da Silva
 Controller
 CRC: ISP-217225-0

Signed by:
 CARLOS GUSTAVO NOGAMI ANDRIOLI
 Carlos Gustavo Nogami Andrioli
 Diretor
 CPF: 861.403.379-68

SOBRE
 FALE CONOSCO

CONSULTA

PARTICIPANTES

LOGIN

Versão: 1.0.0-3617714-dev

